

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1927

Página 1 de 25





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	22
Atas de Classificação	22
Aviso de Licitação	24
Comunicados	25



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.090 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Agudos – GCM-A, revoga legislação anterior e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica criada a Guarda Civil Municipal de Agudos – GCM-A, corporação de caráter civil, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com atribuições de natureza preventiva e comunitária.

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Agudos – GCM-A integra, na condição de órgão operacional, o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), competindo-lhe a execução de atividades de proteção municipal preventiva, bem como a preservação da incolumidade das pessoas, dos bens e do patrimônio público municipal.

Art. 3º A GCM-A, no exercício de suas funções institucionais, poderá portar arma de fogo, observada a legislação federal aplicável, bem como o cumprimento dos requisitos de capacitação técnica, aptidão psicológica e demais condições estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º O efetivo da Guarda Civil Municipal de Agudos deverá, durante o serviço, permanecer obrigatoriamente uniformizado e devidamente identificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TÍTULO II DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

Art. 5º São princípios mínimos de atuação da GCM-A:

- I – Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II – Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III – Patrulhamento preventivo;
- IV – Compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V – Uso progressivo da força.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º É de competência geral da GCM-A a proteção de bens, serviços, logradouros públicos e instalações municipais.

Art. 7º É de competência específica da GCM-A, respeitadas as atribuições dos órgãos federais e estaduais:

- I – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- II – atuar, de forma ativa e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- III – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- IV – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- V – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- VI – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- VII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- VIII – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- IX – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios;
- X – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança;
- XI – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e do ordenamento urbano municipal;
- XII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando se deparar com elas;
- XIII – realizar abordagens, revistas e prisões em flagrante delito, bem como zelar pela preservação de locais de crime, sempre que tais ações guardarem relação direta com a proteção de bens, serviços, instalações e a segurança dos usuários dos serviços públicos municipais;
- XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência;
- XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
- XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente;
- XIX – atuar de forma integrada com os órgãos de segurança pública da União, do Estado e de outros Municípios, mediante a celebração de termos de cooperação técnica;
- XX – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, realizando os procedimentos preliminares iniciais, acionando os órgãos competentes e prestando o apoio necessário à continuidade do atendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TÍTULO IV DAS ATIVIDADES EM MATÉRIA PENAL

Art. 8º Nas hipóteses de ocorrências que configurem ilícito penal, a GCM-A deverá realizar a prisão em flagrante dos envolvidos nos termos do Código de Processo Penal, lavrar a notificação circunstanciada da ocorrência para apresentação à polícia judiciária competente e zelar pela preservação do local do crime.

TÍTULO V DA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 9º A GCM-A manterá programa permanente de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a execução das atividades referidas nesta Lei, podendo estabelecer convênios com instituições de ensino de segurança pública.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e decretos federais regulamentadores.

Art. 11. A estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Agudos – GCM-A, compreendendo cargos, funções, hierarquia, comando, corregedoria, ouvidoria, regime disciplinar, formação, carreira e demais aspectos de organização administrativa interna, será objeto de Lei Complementar.

Art. 12. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 14. Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 2049 de 14 de fevereiro de 1989 e Lei Municipal nº 2082 de 13 de maio de 1989.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de maio de 2026

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/241B-EC39-5C17-A629> e informe o código 241B-EC39-5C17-A629





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 241B-EC39-5C17-A629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 15:06:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/241B-EC39-5C17-A629>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.091 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1001-2.293	Manutenção Do Sistema De Saúde	
0141 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	800.0101	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/28EA-2D31-F462-36B2> e informe o código 28EA-2D31-F462-36B2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 28EA-2D31-F462-36B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 15:07:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/28EA-2D31-F462-36B2>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.092 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1001-2.293	Manutenção Do Sistema De Saúde	
0149 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	800.0098	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC25-D1C9-F262-A714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 15:08:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/DC25-D1C9-F262-A714>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.093 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1001-2.293	Manutenção Do Sistema De Saúde	
0141 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
0149 - 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 150.000,00
Fonte de Recurso	05	
Aplicação	800.0100	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2041-4A44-33F9-5C41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 15:08:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2041-4A44-33F9-5C41>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.094 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1001-2.293	Manutenção Do Sistema De Saúde
0141 - 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
R\$ 300.000,00	
Fonte de Recurso	05
Aplicação	800.0099

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B89F-1FAF-9596-6CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 15:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/B89F-1FAF-9596-6CF2>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.095 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 1.730.000,00 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.7001-2.501	Abastecimentos de Veículos do Gabinete e Dependências		
483 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 10.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		
02.02.00	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.244.7001-2.502	Abastecimentos de Veículos do Fundo Social de Solidariedade		
484 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 14.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
02.03.00	CONSELHO TUTELAR		
04.243.4001-2.503	Abastecimentos de Veículos do Conselho Tutelar		
485 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.7001-2.504	Abastecimentos de Veículos da Administração		
486 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 9.000,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
04.03.00	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM		
06.182.7006-2.505	Abastecimentos de Veículos do FEBOM		
487 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001-2.506	Abastecimentos de Veículos do Sistema de Saúde		
488 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 112.000,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	301.0000		

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/01E5-00FE-9DB3-EA6A> e informe o código 01E5-00FE-9DB3-EA6A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

10.301.1001-2.507	Abastecimentos de Veículos do SAMU 192	
489 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 17.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	301.0000	
10.301.1001-2.508	Abastecimentos de Veículos do Controle de Vetores	
490 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 7.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	303.0000	
07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12.361.2001-2.509	Abastecimentos de Veículos do Ensino Fundamental	
491 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 36.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	220.0000	
07.05.00	ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS	
12.365.2002-2.510	Abastecimentos de Veículos da Educação Infantil – Pré-Escola	
492 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	213.0000	
12.365.2002-2.511	Abastecimentos de Veículos da Educação Infantil – Creche	
493 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	212.0000	
07.06.00	CULTURA	
13.392.3002-2.512	Abastecimentos de Veículos da Cultura	
494 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	
10.01.00	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.513	Abastecimentos de Veículos do Esporte e Recreação	
495 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	
14.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.4007-2.514	Abastecimentos de Veículos da Assistência Social	
496 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	510.0000	
15.01.00	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.5002-2.515	Abastecimentos de Veículos de Manutenção das Vias Públicas	
497 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 840.000,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	
15.02.00	SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.5001-2.516	Abastecimentos de Veículos da Limpeza Pública	
498 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 142.500,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	
15.05.00	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	
15.453.5004-2.517	Abastecimentos de Veículos do Transporte Coletivo	
499 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 232.000,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/01E5-00FE-9DB3-EA6A> e informe o código 01E5-00FE-9DB3-EA6A





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

16.01.00	SETOR DE OBRAS		
15.451.5015-2.518	Abastecimentos de Veículos do Setor de Obras		
500 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 1.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
17.01.00	SETOR DE AGRICULTURA		
20.606.6001-2.519	Abastecimentos de Veículos do Setor de Agricultura		
501 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 213.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
18.02.00	SETOR DE MEIO AMBIENTE		
18.541.6006-2.520	Abastecimentos de Veículos de Manutenção do Aterro Sanitário		
502 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 17.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
18.541.6006-2.521	Abastecimentos de Veículos da Gestão Ambiental		
503 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 53.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
19.01.00	COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
06.122.8005-2.522	Abastecimentos de Veículos da Segurança Pública		
504 3.3.90.30.00	Material de Consumo		R\$ 7.000,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão setecentos e trinta mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.7001-2.280	Manutenção Secretária da Administração		
74 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
09.273.7001-2.283	Pagamento de Complementação aos Inativos		
84 3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		R\$ 552.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	110.0000		
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1001-2.293	Manutenção do Sistema de Saúde		
134 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 137.000,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	310.0000		
07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS		
12.361.2007-2.401	Valorização do Magistério – Ensino Fundamental Próprio		
168 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		R\$ 40.500,00
Fonte de Recurso	01		
Aplicação	220.0000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

16.01.00	SETOR DE OBRAS	
15.451.5015-2.299	Manutenção dos Serviços de Obras e Vias Urbanas	
395 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	
17.01.00	SETOR DE AGRICULTURA	
20.606.6001-2.344	Manutenção do Setor de Agricultura	
408 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso	01	
Aplicação	110.0000	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01E5-00FE-9DB3-EA6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 19/05/2026 15:09:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/01E5-00FE-9DB3-EA6A>

Licitações e Contratos

Atas de Classificação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2053/2026

Aos 19 dias do mês de maio de 2026, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, situado à Avenida Celidonio Neto, nº 165 – Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, com a finalidade de proceder ao início da análise da documentação recebida referente ao CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo serviços mecânicos, elétricos e eletrônicos, diagnósticos, reparos e substituição de componentes, com fornecimento de peças originais genuínas ou originais homologadas (OEM), destinadas a todos os veículos e máquinas pertencentes às Secretarias do Município de Agudos/SP conforme previsto no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

1.DOCUMENTOS ANALISADOS

Foram analisados os documentos enviados eletronicamente ao e-mail institucional credenciamento@agudos.sp.gov.br, nos termos estabelecidos no Edital.

PARTICIPANTES	CNPJ	CLASS	DATA	HORA	STATUS
SONIA REGINA HERNANDES PORTA MARTINS	44.874.835/0001-46	18	08/05/2026	08:36	INCOMPLETO
JONAS MARTINS	32.138.712/0001-68	19	08/05/2026	10:38	INCOMPLETO
63.281.630 ANDRE GUIMARAES JUNIOR	63.281.630/0001-00	20	08/05/2026	11:36	INCOMPLETO
SONIA REGINA HERNANDES PORTA MARTINS	44.874.835/0001-46	21	12/05/2026	10:43	CREDENCIADO
63.281.630 ANDRE GUIMARAES JUNIOR	63.281.630/0001-00	22	14/05/2026	16:00	INCOMPLETO
JOAO CARLOS JANDRECEI	49.819.610/0001-00	23	15/05/2026	10:41	INCOMPLETO
LENHARO CAR CENTER LTDA	65.673.785/0001-09	24	15/05/2026	12:11	INCOMPLETO
CENTRO AUTOMOTIVO AGUDOS LTDA	17.726.533/0001-58	25	15/05/2026	14:18	CREDENCIADO
LENHARO CAR CENTER LTDA	65.673.785/0001-09	26	15/05/2026	17:56	CREDENCIADO
66.669.048 WESLEY ANTONIO DOS SANTOS	66.669.048/0001-03	27	19/05/2026	09:10	INCOMPLETO

Após análise documental, conforme os critérios previstos no edital, a Comissão deliberou:

2.DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após verificação documental, foi deliberado:



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Pela habilitação das empresas que apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, dentro do prazo e em conformidade com os requisitos legais;

Pelo não credenciamento da empresa que deixou de apresentar documentos essenciais, conforme o edital, com direito à reapresentação da documentação para apreciação na próxima sessão;

Que os termos de credenciamento das empresas credenciadas serão elaborados e assinados conforme convocação futura da Administração, observando-se a ordem cronológica de protocolo via endereço de e-mail credenciamento@agudos.sp.gov.br;

Que o resultado da presente análise será publicado no portal oficial do Município de Agudos (www.agudos.sp.gov.br).

3.AGENDAMENTO DA PRÓXIMA SESSÃO

A análise dos documentos será realizada semanalmente, com julgamento e publicação do resultado toda sexta-feira, por meio do site oficial do Município, no endereço <https://www.agudos.sp.gov.br/>. Caso a sexta-feira recaia em feriado ou ponto facultativo, a publicação será realizada no primeiro dia útil subsequente, garantindo ampla publicidade e acesso a todos os interessados.

Encerrados os trabalhos, após conferência da documentação e constatação do atendimento aos requisitos do edital, declaram-se as empresas acima devidamente credenciadas, aptas à futura contratação. Registra-se, de forma expressa, que a condução do sistema de rodízio e da alternância entre os credenciados ficará sob responsabilidade do Gestor da presente contratação, a ser formalmente designado pela Secretaria Requisitante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e arquivada nos autos do Processo Administrativo, para todos os fins legais.

Agudos/SP, 19 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Nome: ROMIDO VIRGILINO DOS SANTOS

Matrícula: 5440

Assinatura: _____

Nome: SUELEN AMANDA MIRANDA

Matrícula: 6274

Assinatura: _____

Nome: FRANCINI CRISTINI CRESTA

Matrícula: 5529

Assinatura: _____

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-011

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026
Processo Licitatório nº. 244/2026
Processo Administrativo 1Doc nº: 1.680/2026

TIPO: MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: (SRP) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA, NOVAS E SEM USO, COM FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MOBILIDADES DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data limite para o cadastramento das propostas: até as 09:50hrs do dia 29/05/2026.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 29/05/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00HRS.

O Edital completo encontra-se à disposição através do site agudos.licitapp.com.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 165 – centro – CEP: 17.120-023.

Para maiores informações – Telefone: (xx14) 3262-0606 / 3262-0608.

Agudos, segunda-feira 18 de maio de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Comunicados**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMUNICADO**

Processo Administrativo nº 5.042/2026

Ref. Lei nº 13.465, de 11 de Julho de 2017.

Extrato: O MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 650 - Centro - Agudos/SP, CEP: 17.120-009, inscrito no CNPJ sob o nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAFAEL LIMA FERNANDES, torna público que instaurou o procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB-E do núcleo denominado Distrito Industrial, no âmbito do Processo Administrativo nº 5.042/2026, abrangendo, total ou parcialmente, as Matrículas nº 15.962, 15.963, 888, 7.150, 10.533 e 18.873, do Registro de Imóveis de Agudos/SP. O núcleo caracteriza-se como urbano informal consolidado, com enquadramento preliminar na modalidade REURB-E, nos termos da Lei nº 13.465/2017.

Agudos, 15 de maio de 2026.

**Praça Tiradentes, nº 650, Centro, CEP
17.120-009, Agudos/SP - (14) 3262-8500 -
gabinete@agudos.sp.gov.br**

.....